

## PROTOCOLO

(celebrado no abrigo do nº 3, do artigo 14.º da Lei 40/2023, de 10 de Agosto)

Entre:

**PRIMEIRA OUTORGANTE: VITÓRIA SPORT CLUBE – FUTEBOL, SAD.,** sociedade anónima desportiva a que corresponde NIPC , com sede no Estádio D. Afonso Henriques, na Praça 26 de Maio, 4810-528 Guimarães, neste ato representada pelos Ex.mo Senhor Rui Rodrigues, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e o(a) Administrador(a) abaixo signatário(a), com poderes para o ato, adiante designada **VITÓRIA SC;**

e,

**SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO WHITE ANGELS,** pessoa coletiva sem fins lucrativos, NIPC , com sede na Rua ,

Guimarães, neste ato representada pelos Ex.mo Senhor Luís Barroso, que outorga na qualidade de Presidente, e o Vice-Presidente abaixo signatário, com poderes para o ato, adiante designada **AWA,**

Considerando que:

I – A **VITÓRIA SC** é uma sociedade anónima desportiva cujo objeto social consiste na participação das competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

II – A **AWA** é uma associação sem fins lucrativos cujo objecto social é o fomento, desenvolvimento e a prática de atos de apoio na modalidade de futebol da **VITÓRIA SC**, seguindo os princípios que emanam dos Estatutos do **Vitória Sport Clube**, promovendo e incentivando um espírito ético e desportivo junto dos seus membros e dos demais associados do **Vitória Sport Clube**.

III – De acordo com o artigo 14º da Lei 39/2009, de 30 de julho, na sua redação atual, o apoio por parte da entidade promotora, designadamente, da **VITÓRIA SC**, a grupos organizados de adeptos, são objeto de protocolo com o promotor do espetáculo desportivo, nos termos do nº 3, do artigo 14.º, da supramencionada Lei, sendo celebrado a cada época desportiva, e em consequência, sendo objeto de registo e disponibilizado, à APOVD e às forças de segurança.

É estabelecido entre as Partes o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## **1. OBJETO**

**1.1** Este protocolo visa regulamentar a relação entre a **VITÓRIA SC** e a **AWA**, durante a época desportiva 2026/27, no que concerne aos termos e condições subjacentes a qualquer apoio técnico, financeiro, material ou de qualquer outra espécie, por parte da **VITÓRIA SC** à **AWA**.

**1.2** A interpretação do presente protocolo não se pode sobrepor a qualquer disposição dos Estatutos da **VITÓRIA SC** e do **Vitória Sport Clube**.

## **2. DOS DEVERES DA AWA E DOS SEUS FILIADOS**

**2.1** Honrar e prestigiar a **VITÓRIA SC** e o **Vitória Sport Clube**, contribuindo para o seu enobrecimento, abstendo-se da prática de comportamentos, ou colocação, em qualquer recinto desportivo ou fora dele, de faixas ou tarjas, atentatórias ao bom nome e honra da **VITÓRIA SC** e de terceiros, bem como os que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política.

**2.2** Cumprir, em todas as circunstâncias, o Regulamento de Utilização e Segurança do Estádio D. Afonso Henriques, acatando as instruções que sejam emanadas pelos elementos afetos à organização de jogos da **VITÓRIA SC** e das Autoridades competentes.

**2.3** Cumprir e obedecer, em todas as circunstâncias, os regulamentos análogos, relativos a estádios onde se desloquem para apoiar a equipa da **VITÓRIA SC**, nos jogos a realizar na condição de visitante.

**2.4** Depositar, em cada época desportiva, junto da **VITÓRIA SC**, um registo organizado e atualizado dos seus filiados, com nome, morada, número de cartão de cidadão, data de nascimento, fotografia, filiação (caso se trate de menor de idade), contato telefónico e de email, conforme o disposto no artigo 15.º da Lei 39/2009, de 30 de julho, devendo ser comunicadas quaisquer alterações introduzidas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da introdução das alterações.

2.5 No caso da **VITÓRIA SC** ser condenada, por instâncias civis e/ou desportivas, nacionais ou internacionais, ao pagamento de coimas e/ou indemnizações, motivadas por comportamentos incorretos do público e se se verificar que, após audição de testemunhas indicadas pelas Partes, tal condenação foi causada maioritariamente e/ou exclusivamente, pelo comportamento de membros da **AWA**, a **VITÓRIA SC** terá o poder de exigir o pagamento da taxa verbas à **AWA**, total ou parcialmente.

2.6 Durante a vigência do presente protocolo a **AWA** compromete-se a exigir que a totalidade dos seus membros registados sejam sócios efetivos do **Vitória Sport Clube**.

### **3. DOS DEVERES DA VITÓRIA SC:**

A **VITÓRIA SC** compromete-se a:

3.1 Apoiar logística e financeiramente, na organização de deslocações, para acompanhamento e apoio da sua equipa, nos jogos a disputar, na condição de visitante, nomeadamente:

3.1.1 Na disponibilização de transporte nas deslocações em Portugal Continental, apenas para os membros registados da **AWA**;

3.1.2 A disponibilização de até 4 bilhetes de avião para os jogos a realizar às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, conforme disponibilidade da **VITÓRIA SC**;

3.2 Disponibilizar de bilhética, na condição de visitante, até um máximo de 25% da totalidade disponível, sendo que estes só poderão ser adquiridos por membros registados da **AWA**.

3.3 Apoiar financeiramente a actividade da **AWA**, através de um apoio máximo por época desportiva de € 12.000,00 (doze mil euros), para a manutenção da sede social e auxílio nas actividades da **AWA**.

3.4 Autorizar, por si, e obter autorização do **Vitória Sport Clube**, não exclusiva, limitada, revogável e intransmissível, com vista à utilização pela **AWA** durante a vigência do presente Protocolo, de símbolos, marcas, emblemas e sinais da **VITÓRIA SC** e **Vitória Sport Clube** nos seus produtos oficiais, desde que, previamente validados pelo Conselho de Administração, Direcção e pelo Departamento de Marketing e Comercial da **VITÓRIA SC**. A presente autorização não confere, em caso algum, à **AWA** qualquer direito de propriedade,

titularidade, registo, controlo ou outro direito de natureza intelectual, industrial ou comercial sobre os símbolos, marcas, emblemas e sinais da **VITÓRIA SC** e **Vitória Sport Clube**, que permanecem exclusiva e integralmente pertencentes à **VITÓRIA SC** e **Vitória Sport Clube**.

**3.5** Assegurar o apoio jurídico à **AWA**, de forma discricionária e desde que assista um manifesto interesse da **VITÓRIA SC**, nas causas que a **AWA** possa estar indiciada.

#### **4. DOS APOIOS**

**4.1** À **AWA** será permitido promover a venda de ingressos e/ou lugares anuais, apenas a membros da **AWA**, que constem do registo organizado referido no ponto 2.4 deste protocolo, para os jogos da **VITÓRIA SC**, na qualidade de visitado, a realizar no Estádio D. Afonso Henriques, ficando estabelecido, desde já, para a época 2026/27, os seguintes parâmetros:

**4.1.1** Ocupar os lugares/bancada que lhes serão designados;

**4.1.2** Vender lugares anuais, nos termos do ponto 4.1.1, ao preço de tabela estipulado e com 10% da receita gerada a reverter a favor da **AWA**

**4.1.3** Vender bilhetes, jogo a jogo, para os membros registados da **AWA**, que não adquiram lugar anual, ao preço tabelado pela **VITÓRIA SC**, com 10% da receita gerada a reverter a favor da **AWA**.

**4.2** A entrega dos bilhetes de ingresso referidos no ponto 4.1.3 serão efetuados pelos serviços de Bilhética e Associados da **VITÓRIA SC**, nas instalações da **VITÓRIA SC**, diretamente aos respetivos titulares.

#### **5. DURAÇÃO**

**5.1** O presente protocolo vigorará durante a época desportiva 2026/27, ou seja, desde a data de assinatura do presente protocolo, e até 30 de junho de 2027, data em que cessará automaticamente todas as seus efeitos, sem necessidade de qualquer notificação ou formalidade adicional por parte de qualquer das partes.

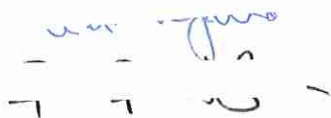
#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1** Ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, o Anexo 1, do qual consta a identificação dos elementos que compõem os Órgãos Sociais da **AWA**.

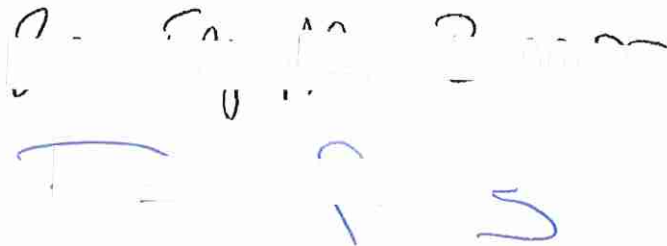
6.2 Com referência aos apoios previstos na cláusula 3ª do presente protocolo, a  
**VITÓRIA SC** reserva-se no direito de os alterar e/ou revogar, em consequência da  
falha por parte da AWA, de qualquer dos pontos da cláusula 2ª.

Guimarães, 03 de agosto de 2026

**PRIMEIRA OUTORGANTE:**



**SEGUNDA OUTORGANTE:**



**ANEXO I**

**ORGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO WHITE ANGELS**

**DIRECÇÃO:**

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| <b>Presidente – Luis</b>       | <b>Barroso</b>   |
| <b>Vice-Presidente – Pedro</b> | <b>Martins</b>   |
| <b>Vice-Presidente – José</b>  | <b>Gonçalves</b> |
| <b>Vogal – Sérgio</b>          | <b>Ribeiro</b>   |
| <b>Vogal – Leandro</b>         | <b>Ribeiro</b>   |

**ASSEMBLEIA GERAL:**

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| <b>Presidente – José</b>        | <b>Magalhães</b> |
| <b>Vice-Presidente – Flávio</b> | <b>Cunha</b>     |
| <b>Secretário – Nuno</b>        | <b>Rodrigues</b> |

**CONSELHO FISCAL:**

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| <b>Presidente – Pedro</b>      | <b>Pereira</b> |
| <b>Vice-Presidente – Paulo</b> | <b>Silva</b>   |
| <b>Secretário – Adão</b>       | <b>Mendes</b>  |

**N.º TOTAL DE ELEMENTOS REGISTADOS: 200**

**Guimarães, 03 de agosto de 2026.**